 APDL <small>ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO</small>	IMPRESSO	Código:	PG.01-IM.05.02
	ORDEM DE SERVIÇO	Data:	22-04-2019


N.º	E-005
-----	-------

ASSUNTO	Tarifas transitórias, relativas a usos dominiais, a aplicar na área de jurisdição da APDL sobre a Via Navegável do Douro (exclui a zona dos portos do Douro)
----------------	---

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, alínea e), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, e nas alíneas l) e r) do artigo 10.º dos Estatutos da APDL, republicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, o Conselho de Administração, em sessão de 18 de abril de 2019, deliberou aprovar, para vigorar no ano de 2019, as seguintes tarifas transitórias e regras relativas a usos dominiais na área de jurisdição da APDL sobre a Via Navegável do rio Douro:

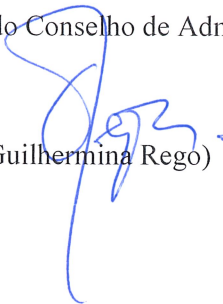
1. Pela utilização privativa de cais, portos ou embarcadouros, afetos à APDL, são devidas as seguintes tarifas mensais, que incluem a ocupação do plano de água:
 - a) €15,00 por metro linear de comprimento, de fora a fora (LOA), das embarcações a atracar ou embarcações-tipo suportadas pela infraestrutura quando não especificamente indicadas as embarcações a atracar, relativamente a embarcações marítimo-turísticas;
 - b) €10,00 por metro linear de comprimento, de fora a fora (LOA), das embarcações a atracar ou embarcações-tipo suportadas pela infraestrutura quando não especificamente indicadas as embarcações a atracar, para acostagens de embarcações marítimo-turísticas em segunda linha, no sistema de braço-dado, desde que o proprietário destas embarcações seja o mesmo das acostadas em primeira linha;
 - c) €7,50 por metro linear de comprimento, de fora a fora (LOA), das embarcações a atracar, relativamente a embarcações de recreio.
2. Pela ocupação privativa do domínio público hídrico, são devidas as seguintes tarifas anuais:
 - a) €10,38 por metro quadrado de área ocupada, relativamente à instalação de cais ou embarcadouros particulares, com finalidade comercial, turística ou lucrativa;
 - b) €7,78 por metro quadrado de área ocupada, relativamente à instalação de cais ou embarcadouros particulares, sem finalidade comercial, turística ou lucrativa;
 - c) €40,00 pela instalação de poitas ou amarrações fundeadas, para embarcações de recreio ou de pesca. Acresce a esta tarifa, no que respeita a embarcações de recreio, €5,00 por metro linear de comprimento, de fora a fora (LOA), das embarcações a atracar;
 - d) €5,19 por metro quadrado de área ocupada, relativamente a outras utilizações privativas delimitadas do plano de água, com finalidade comercial, turística ou lucrativa;
 - e) €1,04 por metro quadrado de área ocupada, relativamente a outras utilizações privativas delimitadas do plano de água, sem finalidade comercial, turística ou lucrativa.

6

	IMPRESSO	Código:	<i>PG.01-IM.05.02</i>
	ORDEM DE SERVIÇO	Data:	22-04-2019

3. Pela instalação, nos terraplenos sob jurisdição da ADPL, de estruturas ou equipamentos afetos a atividades de natureza comercial, é devida a tarifa mensal de €22,00 por metro quadrado de ocupação.
4. O Conselho de Administração poderá aumentar ou reduzir as taxas previstas, caso se justifique, atendendo a características específicas da utilização em causa.
5. Sem prejuízo das situações previstas em legislação ou regulamentação especial, compete ao Conselho de Administração da APDL deliberar sobre casos omissos.
6. As taxas constantes dos títulos atualmente vigentes manter-se-ão até ao término dos respetivos títulos.
7. Os respetivos pedidos de utilização privativa de recursos hídricos deverão ser remetidos para o correio da APDL dominial@apdl.pt
8. Estas tarifas entram em vigor no dia um do mês seguinte à deliberação do Conselho de Administração.

A Presidente do Conselho de Administração,


(Guilhermina Rego)